

ESTADO, PRODUÇÃO DO ESPAÇO URBANO E CONFLITOS DE TERRA EM MOÇAMBIQUE: UMA REFLEXÃO A PARTIR DAS PRÁTICAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE MAPUTO E CIDADE DE XAI-XAI

STATE, URBAN SPACE PRODUCTION, AND LAND CONFLICTS IN MOZAMBIQUE: A REFLECTION BASED ON PRACTICES IN THE METROPOLITAN REGION OF MAPUTO AND THE XAI-XAI CITY

 Armando David Simbine Junior ¹

 Catia Antonia da Silva ²

¹ Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Dourados, MS, Brasil

² Universidade do Estado do Rio de Janeiro, São Gonçalo, RJ, Brasil

Resumo

Os conflitos de terra em Moçambique são considerados milenares, pois são registrados desde os primórdios da construção da sociedade moçambicana. Pretendemos, neste artigo, compreender os conflitos de terra em Moçambique, utilizando como casos particulares a região metropolitana de Maputo e a cidade de Xai-Xai, ambas localizadas na zona Sul do país. Em Maputo, tomamos como exemplos os conflitos que surgiram durante a construção da Ponte Maputo-Catembe, da estrada circular de Maputo e do projeto das 5 mil casas. Já em Xai-Xai, analisamos o caso do reassentamento da população em áreas pertencentes a comunidades locais. Estes dois locais foram escolhidos porque entendemos que há uma diferença na resistência da comunidade, sendo que na região metropolitana de Maputo o Estado encontra certa resistência que leva ao surgimento do conflito. Já em Xai-Xai, não ocorre um conflito social. Para a elaboração deste artigo, recorremos à revisão bibliográfica trabalhando com os conceitos de ordenamento territorial, produção do espaço urbano e conflitos sociais pela terra. Para a exposição do nosso problema, utilizamos as seguintes categorias: local de ocorrência do conflito; motivação original; sujeitos protagonistas e antagonistas; e repertório de ações.

Palavras-Chave: Conflito social; espaço urbano; relação Estado-capital; ordenamento territorial.

Abstract

Land conflicts in Mozambique are considered ancient, as they have been recorded since the early stages of the formation of Mozambican society. In this article, we aim to understand land conflicts in Mozambique, focusing on specific cases in the metropolitan region of Maputo and the city of Xai-Xai, both located in the southern part of the country. In Maputo, we examine conflicts that arose during the construction of the Maputo-Catembe Bridge, the Maputo Circular Road, and the 5,000 Houses Project. In Xai-Xai, we analyze the case of population resettlement in areas belonging to local communities. These two locations were chosen because we understand there is a difference in community resistance. In the metropolitan region of Maputo, the State encounters a certain degree of resistance, which leads to the emergence of conflicts. In Xai-Xai, however, no social conflict occurs. For the development of this article, we conducted a literature review, working with the concepts of territorial planning, urban space production, and social conflicts over land. To present our problem, we used the following categories: location of the conflict, original motivation, key protagonists and antagonists, and repertoire of actions.

Keywords: Social conflict; urban space; Estado-capital relationship; Territorial planning

Recebido em: 28/01/2025 | 01/12/2025

Correspondência para: Catia Antonia da Silva (catia.antonio@gmail.com)

INTRODUÇÃO

A pesquisa sobre a produção do espaço é complexa e requer do pesquisador uma capacidade apurada para compreender o processo desencadeado pelos diferentes intervenientes e compreender as relações entre as teorias de renda da terra, de propriedade e de produção social do espaço. Notadamente, para estudar a produção social do espaço em





Moçambique foram utilizados as mesmas categorias utilizadas para a realidade dos estudos dos países capitalistas, tais como realizadas por Harvey (2016), Lojkin (1997), Santos (1996), Lefebvre (Direito à cidade, 2006). pode-se correr o risco de realização de diacronia, ou seja, da revisão teórica produzida para explicar realidades capitalistas europeias, norte-americanas, latino-americanas que não passaram pela experiência histórica do socialismo acabando por invisibilizar contextos e histórias sociais do que foi e é a problemática da propriedade de uso comum na sua relação com o Estado e com a sociedade. Além disso, buscamos também autores que fazem a análise da produção social do espaço em contextos socialistas, tais como experimentou Moçambique após o processo de descolonização nos anos 1960. Neste sentido, nos apoiamos nos autores moçambicanos Mandamule (2017) e Muchaona (2021), Lima (2018) e Bruce (1992).

Assim, na revisão teórica e metodológica da literatura sobre o tema, observa-se o conceito de ordenamento territorial, na perspectiva de compreensão do uso da terra e da produção social do espaço, torna-se referência para a compreensão da escala nacional do processo de urbanização. A compreensão das realidades socialistas africanas, nesse sentido, inscrevem-se na escala do sistema mundo. O debate inicia-se na compreensão da África colonial que nos séculos XIX e início do Século XX, viu-se integrada no setor da economia capitalista mundial, em que a mais-valia era sugada para alimentar o país-metrópole europeu. A exploração da terra e do trabalho na África é essencial para o avanço econômico, mas não das sociedades africanas, o produto social não permaneceu na região onde se efetua a exploração. A força de trabalho era barata em África e a massa da mais-valia extraída do trabalhador africano era enorme porque durante o colonialismo o trabalhador, em particular o trabalho nas fazendas, nas minas e a certos empregos nas cidades, recebia um salário extremamente baixo e geralmente insuficiente para o manter fisicamente vivo e, por conseguinte, esse trabalhador era obrigado a cultivar produtos agrícolas para sobreviver. Ainda que muitos mantivessem o contato com as culturas agrícolas, nos anos seguintes tiveram de trabalhar fora das suas terras, devido a terem de pagar elevados impostos (RODNEY, 2023).

Mandamule (2017) esclarece que as teorias sobre a gestão e administração da terra estavam bipolarizadas, até meados dos anos 1980, entre a teoria da coletivização (bem comum) e a teoria dos direitos de propriedade e sua variante evolucionista. Desse modo, vale compreender esse debate sobre o uso comum para os contextos históricos comunitários antes da colonização e durante o debate do Estado socialista em Moçambique, por exemplo.

Neste debate, observa-se que não existe propriedade privada em Moçambique e a regulação é feita pelo uso comum e a cessão de terras feita pelo Estado. Assim, é comum dizer que em Moçambique se compra terra, mas não se vende porque a cessão de terra é feita em geral ou por doação às comunidades locais ou por pagamento de taxas e impostos aos terceiros (particular ou empresas).

Assim, podemos afirmar que a ação dos agentes na produção do espaço na África, em especial Moçambique, não se deve somente ao resultado da dinâmica da acumulação de capital, das necessidades mutáveis de reprodução das relações de produção e dos conflitos de classe que emergem, conforme estudamos na literatura ocidental para as realidades dos países capitalistas centrais e/ou periféricos. No entanto, não se perde a compreensão de conflitos e resistências no que se refere ao acesso à terra em Moçambique. O conceito de renda diferencial da terra que nasce no contexto capitalista, para a realidade do Estado socialista



senota acesso diferenciado à terra de acordo com as infraestruturas, acessibilidades e outros valores de uso da terra produzem as diferenciações e hierarquia nos sistemas de valores, mediado pela taxas e impostos. Assim, existe diferença de classe social e que a atuação de cada um dos agentes na produção do espaço urbano se dá dentro de um marco jurídico, permitindo que, em muitos casos, haja transgressões de acordo com os interesses do agente dominante.

Neste sentido, o presente artigo tem como finalidade compreender os conflitos de terra em Moçambique, tomando como casos particulares a região metropolitana de Maputo e a cidade de Xai-Xai, ambas localizadas na zona Sul do país. Com esta proposta, buscamos ainda analisar a ação do Estado e das empresas particulares sobre as comunidades locais, que se "apropriam da lei de terras", a qual afirma que a terra é propriedade do Estado, e atualmente expropriam os espaços comunais.

Os conceitos centrais para a análise são: ordenamento territorial, produção social do espaço urbano e conflitos. A metodologia executada se deu a partir do levantamento de dados estatísticos, trabalhos de campo e revisão bibliográfica nas áreas de Geografia, História social e Filosofia.

O artigo divide-se em três seções: a primeira tem como finalidade a apresentação da escolha conceitual e metodológica que orienta as segundas seções. Nela contextualizamos a importância da escolha dos conceitos para melhor entendimento sobre as realidades africanas, muitas vezes as bases e conceitos impedem de entender a complexidade da produção social do espaço em que consiste de relações políticas, econômicas e culturais. A segunda seção trata da história social dos conflitos do acesso à terra a partir do período colonial e pós independência. A terceira seção apresenta o período mais recente, os investimentos e obras de agentes públicos e particulares, a produção de infraestrutura e prédios habitacionais e comerciais, e também analisa os conflitos emergentes do modelo desigual e combinado da expansão urbana e da urbanização em Maputo e Xai-Xai.

METODOLOGIA

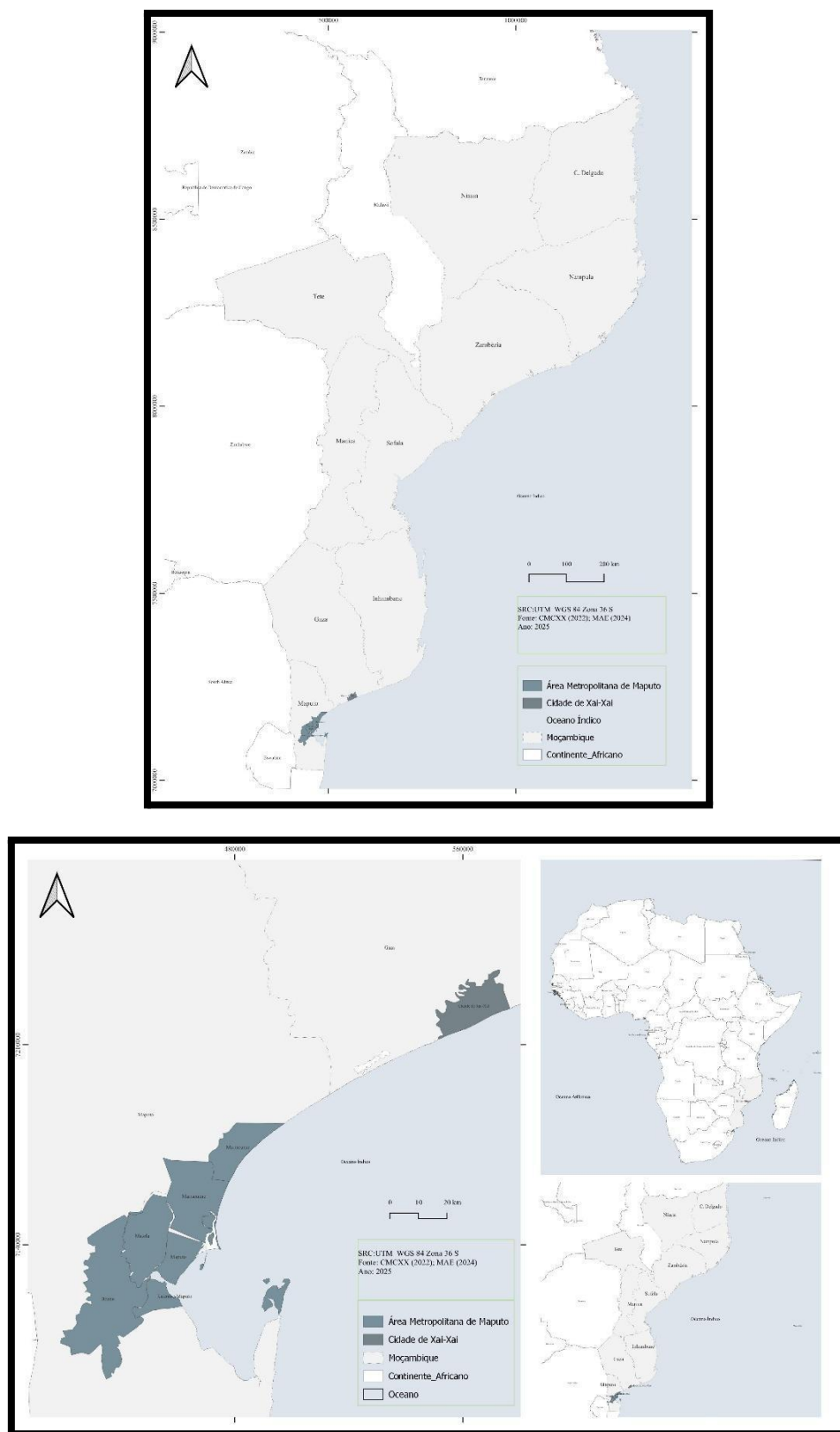
A área de estudo é formada pela região metropolitana de Maputo e a cidade de Xai-Xai (Figura 1).

As fontes levantadas valorizaram processo histórico e marcos legais sobre a questão fundiária e seus impactos no processo de urbanização e desenvolvimento econômico, a partir das fundamentações do materialismo histórico e da dialética (MARX, 1987; LOJKINE, 1979; 1997).

Além das fontes normativas, foram acessadas referências bibliográficas das áreas científicas de Geografia, Economia e da História de autores moçambicanos sobre o processo de inovação territorial na legislação sobre uso da terra e propriedade fundiária, a mudança de uma economia colonial, pós-colonial socialista para a economia com bases na acumulação de capitais e seus impactos na expansão urbana implementados pelo Estado e pelas empresas estrangeiras.



Figura 1. Mapas de localização da cidade de Maputo e Xai-Xai e Região Metropolitana de Maputo



Fonte: Elaborado pelos autores.



As bases epistemológicas que orientam a investigação e a produção do presente artigo contaram com debates e disciplinas realizadas no âmbito do Programa de Pós-graduação em Geografia e do Programa de Pós-graduação em História Social, ambas existentes na Faculdade de Formação de Professores no ano de 2023 e que contribuirão para a valorização da articulação entre as referências conceituais estudadas no Brasil com a literatura moçambicana sobre compreensão de processos históricos e de ocupação em contextos capitalistas e socialistas. Aliás, essa valorização foi o maior desafio experimentado pelos autores e que fez se desbruçarem com mais profundidade sobre a relação entre a questão fundiária, o direito de propriedade e o uso comum das terras. Assim, o cuidado necessário para não produzir generalizações entre contextos históricos tão diferentes como os países como Brasil, Estados Unidos, França e Alemanha, de onde têm origem de parte das bases teóricas orientadoras da compreensão sobre urbanização e espaço urbano. As realidades históricas de África e, em particular de Moçambique foram orientações epistêmicas e éticas enfrentadas por questões do modelo de colonização e a necessidade de reconhecimento dos conflitos realizados com as comunidades e poderes locais e, nesse sentido, fundamental a leitura de estudos de autores africanos e, sobretudo, de moçambicanos, que são intelectuais importantes também na construção de reflexões teóricas e metodológicas sobre a compreensão de elementos que se articulam aos contextos internacionais do Capitalismo e do Socialismo mundial, diante das novas configurações da economia globalizada do século XXI.

ORDENAMENTO TERRITORIAL E PRODUÇÃO SOCIAL DO ESPAÇO URBANO: BUSCA DO RECORTE TEÓRICO E METODOLÓGICO

Em Moçambique, uma das contestações que emerge na produção do espaço é o conflito pela posse de terra, descrito por vários autores como sendo um fenômeno milenar cuja regularização do acesso, uso e aproveitamento dependeu dos três períodos: pré-colonial, colonial e pós-colonial. Para Muchaona (2021),

no período pré-colonial, os conflitos eram pelos territórios entre as diferentes tribos e construção de impérios/estados, destacando-se a invasão dos Ngoni e a posterior instalação dos Impérios e Estados de Gaza, Zimbábue e N'wenemutapa. Com a colonização, principalmente após a Conferência de Berlim, intensifica-se a necessidade de ocupação efetiva da terra, gerando conflitos de posse de terras que culminaram com a eliminação dos impérios, sendo o último o de Gaza, que se localizava nas atuais províncias do Sul e Centro de Moçambique. Nesse período, coabita-se um sistema dualista de posse de terra: o consuetudinário para povos originários em terras desfavoráveis; o convencional para os portugueses e investidores que se organizaram, em alguns casos, em sistemas de companhias.

Com a independência, a terra é nacionalizada e passa a ser propriedade do Estado, uma vez que o governo optou pelo socialismo com a proclamação da primeira República em 1975. Em resposta, a Lei de Terras de 1979, regulamentada em 1987, criou a possibilidade da população negra ter acesso ao Direito de Uso e Aproveitamento da Terra (DUAT). Porém, isso não estava previsto para sujeitos estrangeiros, mas com a crise da década de 1980, abre-se para os investimentos do BM e FMI, sendo implementado neste regulamento o DUAT para sujeitos estrangeiros, favorecendo assim a ação do capital, o que, em nossa análise, veio a criar mais possibilidades de ocorrência de conflitos sociais, envolvendo a população local com as empresas e/ou com o Estado, como aconteceu com a implementação de infraestruturas e projetos de moradia (imobiliária) na região metropolitana do Maputo, com a retirada da



população para dar lugar às obras da ponte Maputo-Catembe, à estrada Circular de Maputo e ao projeto Intaka.

Entendemos que se criam condições de tensão social também nos casos de reassentamentos da população afetada pelas cheias, como ocorreu na cidade de Xai-Xai, ou pela simples expansão urbana que ocorre para fora da jurisdição municipal em espaços que pertencem a comunidades locais.

Mandamule (2017) elaborou uma análise muito interessante sobre os discursos sobre a propriedade da terra em Moçambique. Ele aponta a importância do conceito de ordenamento territorial para a compreensão dos processos históricos. As organizações étnico-raciais já apontavam a importância das comunidades locais na delimitação de seus territórios, modos de vida, produção econômica e política. O processo colonial árabe e português se apropriaram dessa configuração territorial e impôs novos ordenamentos, conforme veremos a seguir. A implementação das normas estatais e sua relação com a União Soviética, no período pós colonial, fez-se retornar o debate sobre a terra e o uso comum. Mandamule (2017) analisando as abordagens teóricas sobre o acesso à terra a identifica como um bem comum e relata que várias são as acepções que a expressão “bem comum” pode assumir, desde o sistema de elementos oferecidos como recurso natural a todos os seres humanos, ou seja, a terra, a água, os minerais, rios, mares, vento, sol, clima, atmosfera, biodiversidade, entre outros, ((Lipietz, 2010; Mandamule, 2017), às simples relações sociais (materiais ou imateriais) que se estabelecem sobre aqueles recursos econômicos.

A notoriedade da discussão sobre os bens comuns, com a publicação do seu artigo *The tragedy of the Commons* (1968). Partindo do exemplo de um campo de pastagem aberto ao uso de todos, Hardin explica que daquele somente se poderá esperar que cada pastor procure aumentar a área ocupada pelo seu rebanho, sem se importar com as áreas ocupadas pelos outros usuários. A conclusão a que chega Hardin no seu artigo é que, tendo em conta a natureza limitada do mundo (recursos), o livre uso dos bens comuns conduz à ruína de todos, na medida em que, cada indivíduo procura, de maneira desmedida e ilimitada, aumentar os seus recursos, antes que os outros façam o mesmo, (HARDIN *apud* MANDAMULE, 2017, p. 40)

No entanto, Ostrom (1990) *apud* Smouts (2005) põe em causa a teorização de Hardin pois, segundo ela, esta não corresponde aos verdadeiros bens comuns, tal como eles são geridos pelas coletividades ao longo dos anos. Ou seja, enquanto para Hardin os bens comuns são unicamente os recursos disponíveis, para Ostrom (1990) *apud* Crosnier (2010), estes são, antes de tudo, lugares de negociação geridos por indivíduos que comunicam entre si e, dentre os quais, pelo menos uma parte não é movida por um interesse imediato, mas por um sentimento coletivo. Às autoridades públicas caberá o papel de obrigar os membros da coletividade a participarem da produção daquele bem, visto que, em certos casos, os utilizadores têm interesse em se comportar como “passageiros clandestinos”. Só assim o bem será produzido em quantidade ótima. Aplicadas à terra, as teorias da coletivização – fortemente seguidas nos anos 1980 pelos países de orientação socialista (como Moçambique) – defendem a ideia segundo a qual a terra é um bem coletivo que, não tendo sido criado pelo homem, não deve ser vendido nem por este transformado (BERTHOUD, 2008). Ao Estado caberia a gestão deste bem, através da construção de infraestruturas e alojamento em contrapartida dos quais os cidadãos pagariam uma taxa de uso e aproveitamento (NEGRÃO, 2011).



Sobre as abordagens neo-institucionalistas sobre a terra, no contexto das normas do Estado socialista em que nas normas não existe o mercado de terras, Mandamule (2017) explica que essas correntes dedicaram-se à análise do estatuto e valor da terra em contexto de cultura tradicional étnico e patriarcal com as ações do Estado Socialista. Diz que essa teoria de inovação institucional e as abordagens neo-institucionalistas para quem a criação da propriedade privada da terra (transformação da terra em um bem comercializável) é resultado de um processo histórico que não resulta da simples evolução dos regimes de posse de terra locais. Para ele a propriedade privada (particular) resulta, com efeito, duma intervenção voluntarista do Estado que deve construir o quadro jurídico e administrativo (serviços de cadastro, emissão de títulos) (MANDAMULE, 2017, p. 44-45)

O que é interessante é que, para todos esses autores, essas abordagens reconhecem a existência de “diferentes modos de apropriação e de gestão dos recursos e defendem a constituição de instâncias legítimas aos olhos das populações e reconhecidas pelo Estado, encargos de definir os direitos de cada um e arbitrar os conflitos” (MANDAMULE, 2017, p. 46). Os modos de apropriação da terra, segundo as normas estatais, reconhecem os chefes locais, mas reconhecem também as solicitações de acesso à terra por empresários. Assim Mandamule (2017) analisa certos casos que são acompanhados por outras formas de arranjos, de tipo clientelistas ou patrimoniais. Tal ordenamento acaba gerando novos conflitos e produzindo acesso desigual e combinado de diferenciações do espaço rural e das cidades. Historicamente, analisa as abordagens possibilidades analíticas de compreensão do ordenamento territorial em cada momento histórico e em cada contexto político e social, os modos de gestão e administração da terra que significa a complexidade de interesses, representações e recursos (materiais ou simbólicos) dos diferentes atores (Estado, investidores, comunidades) envolvidos. Reconhecer a complexidade representa compreender as forças de poder existentes entre os grupos sociais hegemônicos e não hegemônicos, o que é referência para o entendimento do conceito de conflitos e de resistências, por meio de adoção de diferentes estratégias dos dois grupos com vista a garantir a segurança de posse de terra e fazer passar os seus interesses nos centros de decisão, excluindo ou integrando outros concorrentes pelo acesso à terra e recursos.

Esta discussão patenteia igualmente que a terra pode estar, e está, na origem de várias lutas e conflitos de normas (estatais e consuetudinárias) que tendem a se opor e sobrepor umas às outras no que concerne aos mecanismos de acesso, controlo e gestão (costume ou direito estatal), por um lado, e a valor (sagrado ou mercantil), significado e finalidades de uso (subsistência ou comercialização), por outro lado. Estas diferentes “significações” são influenciadas pela natureza dos sistemas políticos que condicionam as políticas de governação e que, por sua vez, repercutem-se ao nível das escolhas políticas e de políticas de governação e administração da terra que os diferentes países adotam (MANDAMULE, 2017, p. 45).

Na nossa perspetiva, a lei de terras, ao referir que o Estado é o único proprietário, permite: primeiro, a fácil ação do capital nos casos em que este pretende ocupar ou instalar algum investimento em colaboração com o governo central ou local; segundo, a intervenção do Estado nos casos em que quer implementar algum plano urbano/política pública (parcelamento de lotes, reassentamento da população, construção de infraestruturas, entre outros) sem enfrentar muitas dificuldades ou precisar comprar a terra das comunidades locais.

Com base nas abordagens sobre a terra, Mandamule reconhece que no conceito de ordenamento territorial o acesso à questão fundiária tem no Estado a referência central para a compreensão de que, em Moçambique, o Estado reconhece na legislação (lei 19 de 1997), o poder das autoridades patriarcais. Há notáveis comunitários (chefes tradicionais, secretários



de bairro ou de aldeia, régulos, etc.) como sendo os legítimos representantes das comunidades. Aquelas participam através de instituições de participação e consulta comunitárias (Comitês, Conselhos, Fóruns) na gestão dos recursos naturais.

Assim, o marco legal desenha a configuração política e da economia política em que a partir da segunda metade da década de 1990, a abertura ao capital internacional, passa a somar a cessão de terra voltado para os interesses empresariais. Trata-se da relação entre sistema de ações e sistema de objetos para a compreensão da dimensão social e cultural da natureza do espaço, conforme Santos (1996) nos ajuda a pensar teoricamente. Nessa dimensão tece ações, interesses, intencionalidade em contextos de horizontalidades e verticalidades. Nas verticalidades são exercidas relações de poder de agentes de diferentes escalas de ação (nacional, global) e nas horizontalidades a relação de poder se estabelece nas escalas da vida cotidiana, das relações de poder nas proximidades (SANTOS, 1996).

A ação do Estado (de seus diferentes entes escalares: nacional, provincial e distrital) e das empresas capitalistas sobre a comunidade local encontra terreno fértil dependendo do nível de coesão, organização e compreensão do fenômeno urbano, que o último agente tem, sendo possível, embora sem sucesso efetivo, garantir parte dos seus interesses e usar os seus espaços de acordo com as suas práticas costumeiras. Tal diferenciação justifica a escolha destas duas áreas por serem um exemplo elucidativo deste fato, visto que na área metropolitana de Maputo, nos últimos anos, o Estado encontra uma certa resistência na implementação das suas ações e na cidade de Xai-Xai ainda expropria sem o registo de uma resistência e deconflito, conforme é apresentado na próxima seção.

Para a interpretação desta situação, recorremos ao pensamento de Oslender, que fala da necessidade de entender as interações concretas entre espaço e movimentos sociais e os lugares específicos onde surgem. O autor afirma que,

Para entender o movimento construído sobre a base coletiva, é necessário entender o lugar específico da sua formação. E isso gera uma série de questões importantes, de entre as quais: quais são as implicações do âmbito particular para o processo de organização? Assim, o espaço e lugar são elementos constitutivos das formas específicas de como um conflito se desenrola. Desta forma, o conceito de resistência é o impacto concreto do espaço e lugar na forma e ação dos movimentos sociais (OSLENDER, 2019, p.17).

Na mesma linha de raciocínio, Ramos (2019, p.3) afirma que *"o conflito não é indiferente ao tempo e ao lugar em que ocorre, ao contrário, tais coordenadas são fundamentais para compreendê-lo (...)".* Ele é o produto de uma determinada espacialidade que o conforma, mas, ao mesmo tempo, o conflito também é portador de uma determinada espacialidade que pode ser apreendida material e simbolicamente e que permite sua própria efetivação."

Desta forma, torna-se oportuno considerar também o contexto histórico dos conflitos de terra na área metropolitana de Maputo, visto que desde os primeiros momentos a região foi de forte resistência, podendo-se citar para o efeito às reações durante as invasões Nguni e mais tarde com a dos portugueses. Estas foram feitas pela população local da etnia *Ronga*, concretamente aos sobrenomes Tembe, Magaia, Matsolos, dentre outras).



USO, POSSE DE TERRA E EMERGÊNCIA DOS CONFLITOS EM MOÇAMBIQUE AO LONGO DO TEMPO

A história de Moçambique demonstra a ocorrência do processo de posse de terras e dos conflitos a ele relacionados como sendo um fenômeno que remonta à época anterior à chegada dos Europeus. Isso se deve ao fato de que a população já disputava territórios, defendendo o controle de áreas com maior fertilidade para a agricultura, melhores pastagens para a criação de gado e recursos subterrâneos mais abundantes. Com base nisso, estabeleceram-se diferentes impérios, como o Império de Gaza (onde as pastagens eram vitais devido ao papel central do gado bovino) e o Império de Nwene Mutapa, cujos conflitos estavam ligados ao controle de terras com importantes reservas de ouro, que serviam como metal precioso tanto dentro dos diversos estados vassallos quanto para as trocas comerciais com os árabes.

Para este estudo, vamos dividir esse processo em duas épocas: colonial e pós-independência.

A penetração europeia em Moçambique em 1498 e a subsequente fixação em Sofala, com o estabelecimento da primeira "cidade" nesse local em 1505, já indicavam o surgimento de conflitos entre os portugueses e a população local. Os primeiros pretendiam dominar as terras com ouro (controladas pelo Império de Mwenemutapa) e as rotas comerciais (controladas pelos árabes). No entanto, historiadores como Newitt apontam como marco importante dos conflitos de terra em Moçambique foi a Conferência de Berlim¹, de 1884 a 1885, que estabeleceu a necessidade de ocupação efetiva por parte dos europeus em suas colônias. Assim, Portugal empenhou-se em aniquilar os impérios remanescentes. No entanto, não possuía recursos financeiros suficientes para investir em uma população adequada para povoar e garantir tal ocupação. Segundo Newitt (1997), como solução Portugal cedeu 2/3 do território moçambicano a duas companhias majestáticas² (Companhia de Moçambique e Companhia do Niassa)³ e uma arrendatária (Companhia do Zambézia). Essas companhias eram de capital estrangeiro, e sua posse era reconhecida pelo Estado português. Por isso, Machacona (2021) afirma que, na época colonial, existiam dois sistemas de posse de terra: a consuetudinária e a convencional. Esta última era destinada ao colonizador.

Esse processo, mais do que permitir a ocupação das terras, garantiu o que David Harvey (2016) denomina "exploração por espoliação", assegurando a acumulação primitiva do capital. O governo português arrendava a terra às empresas, que se organizavam em sistemas de companhias, explorando os recursos naturais existentes para abastecer as metrópoles europeias.

Segundo Bruce (1992), em paralelo ao sistema formal de posse de terra, e mesmo sem reconhecimento formal do Estado,

[...] estava em ativo o sistema costumeiro de posse de terra largamente aplicado pelos africanos que possuíam a terra. Mesmo nas circunstâncias acima referidas, era frequente as autoridades coloniais legislarem que a terra que os africanos cultivavam (ao abrigo do sistema de posse consuetudinária) não lhes pertencia a eles nem às suas comunidades, mas ao Estado, e os direitos consuetudinários de utilização eram apenas direitos temporários de utilização da terra, (BRUCE, 1992, p. 51).

Como se pode perceber, o sistema de posse de terra neste período embora mostre uma certa coabitação dos dois sistemas, o Governo português não reconhecia a posse de terra das



comunidades locais (povos originários). Alguns autores apontam que o colono, para além de retirar as terras com importantes reservas de minerais, expropriou os solos férteis e desenvolveu uma agricultura empresarial onde as comunidades eram obrigadas a trabalharem.

No que se refere ao período pós-independência, pode-se refletir sobre o posicionamento de Ngoenha (1993), ao afirmar que com a independência não nos foi perguntado que tipo de futuro queremos para nós e para os nossos filhos. Os novos Estados africanos, ignorando que a política e o direito são fatos de cultura, omitiram a cultura africana no projeto da construção das novas entidades políticas. Eles deram um salto em frente e serviram-se das instituições típicas dos Estados marxistas-leninistas, anglo-saxões, das quarta ou quinta Repúblicas francesas, etc., sem poder, no entanto, assumir o espírito que dá corpo e significado a estas instituições constituídas historicamente e marcado pela diversidade de culturas.

Trazendo estas palavras para a análise do sistema de posse de terras, percebemos que mais uma vez os hábitos, as culturas e as formas de propriedade de terra dos moçambicanos foram negados, em parte pela necessidade de se construir o Estado-Nação espelhado no modelo ocidental universal que podia ser colocado em causa pelos conflitos tribais e étnicos latentes e, por outro lado, porque, segundo Machacona (2021, p.4), as novas elites governamentais não estavam inclinadas para estes sistemas (não convencionais), porque constituíam uma importante base de poder das autoridades tradicionais que elas procuravam substituir. A mesma autora afirma que havia o desejo de ter um sistema unificado de posse de terra, eliminando-se a dualidade que havia sido introduzida durante o período colonial.

Nessa época, a terra foi nacionalizada e passou a ser soberania de Estado. A justificativa para isso era, segundo Mafumo *apud* Machacona (2021), reverter o sistema de posse de terras que servia e beneficiava uma minoria em prejuízo da maioria dos moçambicanos e no esforço de criação de um sistema de concessão moderno para a efetivação de uma sociedade nova. Para Negrão (2011, p. 32), apesar da nacionalização, não houve uma redistribuição de terras, mas apenas a transformação das propriedades agrícolas privadas em Machambas Estatais⁴, sendo que as famílias rurais continuaram a trabalhar as terras onde se encontravam, sem reconhecimento da posse de terras.

Observando a sociedade africana, Ngoenha (1993, p.4-5). afirma que “desde o tempo da escravatura, o povo africano apenas é chamado a executar futuros inventados de outros lugares e em benefício deles. Eram os instrumentos nas mãos dos que tinham o direito de programar”. Com as independências, o povo passa a executar as vontades da elite política vigente. O Governo Moçambicano (socialista) decreta que a terra é riqueza, e esta riqueza é do povo e não de uma memória da população. O discurso do presidente Samora Machel em 1975, citado por Negrão (2011, p.20), que acrescenta:

Nas zonas libertadas, nós lutamos para libertar a terra, lutamos para libertar o povo moçambicano, não faz sentido que a terra continue nas mãos de um pequeno grupo de pessoas. Morreu-se a favor de um punhado de pessoas? Onde está a libertação da terra? Não faz sentido a nossa independência enquanto a nossa terra continuar nas mãos de um punhado de gente. Significa que não estamos independentes, que o povo ainda não está liberto. É o povo que trabalha a terra, portanto, a terra pertence ao povo (Idem).

É com estes alicerces que foi aprovada, em 1979, a primeira Lei da Terra (Lei nº 6/79, de 3 de Julho), legitimando o Estado como o único proprietário da terra. Para Machacona (2021, p.6), a Lei surge num contexto em que o problema da posse de terra agudizava-se, assistindo-se a vários desmandos na gestão da mesma (despachos de pedidos de terra),



principalmente nas zonas rurais, pelo que não havia clareza relativamente a quais das estruturas do poder político do partido instaladas eram legitimamente indicadas para conceder ou despachar os pedidos de posse de terra.

Segundo Lima (2018), a Lei de Terras define a Política do Ordenamento do Território enquadrando esta matéria no ordenamento jurídico da República de Moçambique, que por intermédio do Decreto nº 23/2008 de 1 de Julho aprovou o Regulamento da Lei de Ordenamento do Território, definindo no Artigo 4, quatro níveis de intervenção do ordenamento territorial, nomeadamente: Nacional, Provincial, Distrital e Autárquico. No mesmo Artigo, orienta sobre os níveis dos Conselhos Municipais (CM) constituem instrumentos de ordenamento do território o Plano de Estrutura Urbana (PEU), o Plano Geral de Urbanização (PGU), o Plano Parcial de Urbanização (PPU) e o Plano de Pormenor (PP) que, a escalas diversas, delimitam e desenharam as malhas que estruturam e definem a urbe. Na visão do legislador, os planos de estrutura e de pormenor têm por objetivo definir os princípios de uso dos solos e estabelecem normas para a gestão das cidades e das vilas do local, os aglomerados deverão ser organizados por planos operativos que regulem e ordenem a sua estrutura construída, os seus edifícios, e que definam coerências para a localização das diferentes funções que neles coexistem – a indústria, o comércio, a habitação ou a agricultura (LIMA, 2018, p. 151).

É a interação destas escalas que permite a determinação de estratégias de planeamento coerentes: a definição de princípios para o uso de um certo recurso a uma escala maior condiciona os planos que dele dependem; no entanto, a possibilidade de compreender com a devida profundidade as questões que a gestão.

A lei de terras não previa a concessão da terra a sujeitos estrangeiros, dificultando a ação do acesso das empresas capitalistas no país. Com a crise dos anos 1980, marcada pela expansão da pobreza, deserto alimentar e de trabalho, dificuldade de implementação de atividades nos setores agrícolas, pecuário, industrial e de serviços, houve mudanças na dinâmica econômica, com a entrada de instituições como Fundo Monetário Internacional - FMI e Banco Mundial - BM, no entanto, foram necessários aceitação de acordos que permitissem a instalação de recursos financeiros, de empresas capitalistas e organizações não governamentais e de pesquisas em Moçambique. A questão fundiária foi alterada. Na década de 1990, a Lei N. 19 de 1997 (que regula o uso do solo a apresenta conjunto de normativas sobre ações e sujeitos) e Decreto N. 60 de 2006 que regula o processo de urbanização e orienta o regime de uso e aproveitamento da terra nas áreas de cidades e vilas

Nota-se no decreto N. 60 de 2006, artigo 28, a sessão de “Negociação Particular”¹. A negociação particular entre o Órgãos Locais do Estado e Autárquicos e os proponentes de projetos, tem por objeto a atribuição do direito de uso e aproveitamento da terra em talhões ou parcelas destinadas a: “a) Construção de habitação por iniciativa direta das cooperativas de habitação ou associações; b) Instalação de unidades industriais e agropecuárias; c) Instalação de unidades de comércio de grandes superfícies terminais e entrepostos comerciais ou serviços que pelas suas características necessitem de superfícies de dimensão apreciável; d) Construção de habitação associada a grandes projetos de investimento.” (MOÇAMBIQUE, Decreto N. 60, 2006)

Em Moçambique, o "Programa de Reabilitação Econômica", justificado pela crise no final dos anos 1980, alterou a lógica estabelecida logo após a independência no Governo de



Samora Machel. Sendo assim, a regulamentação da lei de terra de 1987 introduziu o direito de uso e aproveitamento da terra a pessoas singulares ou coletivas estrangeiras, favorecendo a atuação do capital e a prática neoliberal sobre o espaço, aumentando, em nossa avaliação, os conflitos ligados à terra.

Assim, o planejamento governamental segue caminhos semelhantes ao modelo capitalista de Estado, conforme lembra Lojkin (1997) ao comparar realidades concretas referentes ao modelo capitalista e ao modelo socialista de Estado. No caso capitalista existe a propriedade privada. No caso de referências socialistas, onde o Estado é a “proprietário” e instituição que concede o direito ao uso e ao aproveitamento da terra, que em contextos urbanos orienta os usos nas cidades, mas acaba favorecendo aos particulares (empresas e indivíduos) que têm poder econômico e poder político de decisão em seus interesses.

Assim, é um desafio a compreensão da forma como as relações capitalistas engendram nos países como Moçambique, em que o capital sobrevive e se reinventa, aproveitando crises econômicas e sociais nacionais para mudar sua área de atuação ou conceder empréstimos aos países endividados (HARVEY, 2016; OSÓRIO, 2019). O capital precisa dos países em vias de desenvolvimento, segundo Harvey (2016), para expandir sua paisagem, que é desenvolvida para garantir o lucro e expropriar os recursos desses países no sistema-mundo global.

Segundo Weber (2000), essa forma de dominação (a burocrática) é orientada pela racionalidade instrumental, fazendo referência à codificação da lei, à capacidade de cálculo que se assemelha à gestão econômica e à onipresença do Estado. A dominação estatal além de garantir as normas de domínio territorial, pode financiar grupos e interesses em detrimento de outros.

ÊNFASE NOS CONFLITOS ATUAIS NA ÁREA METROPOLITANA DE MAPUTO E XAI-XAI

A Região Metropolitana de Maputo situa-se na região ao sul de Moçambique nas margens da Baía de Maputo. Além do município de Maputo, esta área engloba as cidades de Boane, Matola e o distrito de Marracuene. De acordo com a estimativa populacional mais recente, a área metropolitana atualmente conta com cerca de 3.000.000 de habitantes. Essa Região também está estrategicamente localizada em relação à infraestrutura, economia, educação e saúde em Moçambique. É o epicentro de muitos serviços e sedes de importantes conglomerados econômicos e empresas, tanto do setor público quanto privado. Além disso, abriga os Portos de Maputo e Matola, que formam o segundo maior complexo portuário do continente africano, bem como o Aeroporto Internacional de Maputo.

Nas últimas décadas, a área metropolitana de Maputo foi alvo de grandes empreendimentos urbanos, dos quais se destacam: a Ponte Maputo-Catembe, a Estrada Circular de Maputo, o projeto das 5000 casas / Intaka e a Vila Olímpica. A implementação destes foi alvo de várias contestações, manifestações populares e estudos desenvolvidos por organizações não-governamentais. Este fato ocorre porque a sua implementação é realizada em áreas urbanas onde existem pessoas residindo ou em áreas periurbanas, pertencentes a comunidades locais. Em qualquer um dos casos, o processo envolve a expropriação de terras e a emigração forçada das famílias, rompendo o vínculo que estas têm com a terra.



Em 2010, o Governo assinou um contrato com a *China Roads and Bridge Constructions* (CRBC), uma empresa estatal chinesa, com o objetivo de construir uma ponte que liga a cidade de Maputo ao Distrito Municipal de Catembe (ponte Maputo-Catembe). As obras ficaram sob responsabilidade da empresa de desenvolvimento Maputo-Sul. Este empreendimento é considerado o maior projeto do país pós-independência, tendo sido investidos 725 milhões de dólares, acrescidos de 315 milhões para a ligação rodoviária. Segundo a fonte, 85% deste valor é oriundo de um empréstimo do EXIM Bank da China, e o restante representa uma contribuição do Governo de Moçambique (OZAWA, 2018, p.1).

Segundo Ângelo (2023), a construção da ponte implicou o reassentamento de 899 famílias residentes nos bairros da Malanga, Luís Cabral e Gwachane, que a partir de outubro de 2016 foram reinstaladas em três áreas diferentes: 364 em Tenga (distrito de Moamba), 194 em Mahubo (distrito de Boane) e 341 em Catembe (distrito de Maputo). O descontentamento desta população não foi suficiente para travar as ações da empresa, do município de Maputo e do Governo central, que queriam a todo custo erguer a infraestrutura, forçando a população a emigrar para áreas sem infraestrutura, sem serviços básicos, longe dos seus postos de trabalho e rompendo as relações socioespaciais que tinham com o seu local, o que dificulta a realização de suas atividades de sobrevivência. Na imagem que se segue, o polígono na cor vermelha, mostra a delimitação da área cuja população foi retirada, e a delimitação em branco, mostra as áreas de reassentamento da população. E a imagem à esquerda mostra a infraestrutura erguida, tanto do lado da cidade de Maputo quanto de Katembe.

Figura 2 - Localização da área metropolitana e cidade de Xai-Xai e fotografia da Ponte Maputo-Katembe

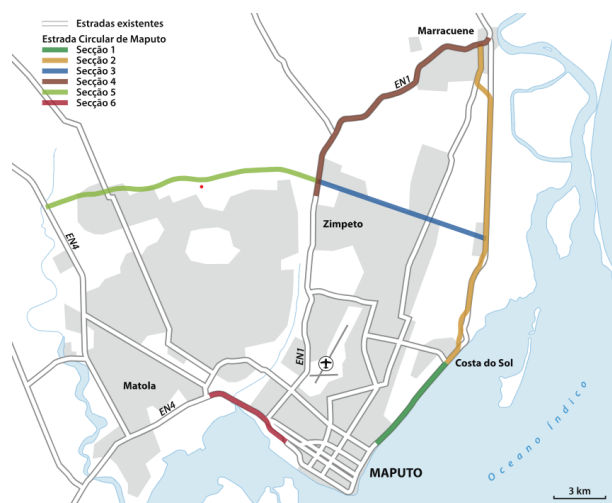


Fonte: Angelo (2023) e Ozawa (2018)

Outro investimento erguido na área metropolitana é a estrada circular de Maputo que tem como objetivo melhorar o trânsito, flexibilizar o fluxo de pessoas e bens na região nos municípios abrangidos (Municípios de Boane, Maracuene e as Cidades de Maputo e Matola), no trajeto de 74 Km. A sua construção foi dividida em 6 (seis) seções, todas atravessando a área ocupada pertencente à região metropolitana de Maputo.



Figura 3 - Mapa e fotografia da Estrada Circular de Maputo



Fonte: Nordnordwest (2014) e Fonte: Macua (2014).

A construção desta estrada teve como comitês a Administração Nacional de Estradas (ANE), os Municípios de Maputo e Matola, assim como o Distrito de Maracuene. Em 2014, a responsabilidade foi entregue à empresa Maputo Sul, criada em dezembro do mesmo ano. Sua execução ficou a cargo da empresa chinesa China Road and Bridge Corporation, a mesma que foi encarregada da tarefa de executar a obra da ponte Maputo-Catembe. Mais uma vez, a população residente nas áreas atravessadas pela estrada foi obrigada a migrar. Apenas nos bairros de Intaka, Muhalaze, Mwamatibjana, Nkobe e Matola-Gare, da cidade de Matola, foi necessário reassentar 1.200 famílias. Segundo Raimundo (2020), para a construção das duas infraestruturas acima mencionadas, foram reassentadas cerca de 2 mil famílias, com a destruição de 2.090 infraestruturas públicas e privadas, incluindo redes de abastecimento de água, energia, habitações e lojas, 819 machambas e 422 campas⁵.

Em 2011, outra obra teve início na cidade de Matola: a construção das 5.000 casas (forçadas em cerca de 12 mil milhões de meticais), no âmbito da implementação da chamada Política e Estratégia de Habitação, concedida pelo governo de Moçambique. A responsabilidade pela implementação foi assegurada pela empresa chinesa *Hernan Gouji Industry and Development*. Além dessas habitações, previa-se a edificação de outras infraestruturas sociais, como sistema de esgoto, abastecimento de água, construção de estabelecimentos escolares, unidades sanitárias, creches, vias de acesso, centros comerciais, entre outros, afirma Ângelo (2023). Veja Figura 3.

Todos estes investimentos foram feitos no espaço urbano, provocando deslocamento forçado da população (reassentamento), muitas vezes sem uma abrangência no processo de indenização. Por outro lado, as obras atravessaram espaços que, embora não contenham construções, pertencem a famílias/grupos étnicos locais que são protegidos pela Lei da Terra, conforme mencionamos anteriormente, o que gera conflitos entre a população local e as entidades governamentais e empresas privadas.



Figura 4 - Visão aérea do projeto Intaka e imagem aérea do bairro no qual se integra o projeto



Fonte: Macua (2011) e Google Earth pro (2022);

Na cidade de Matola, no âmbito da implementação da Estrada Circular, segundo a reportagem da Verdade, de maio de 2014, cerca de 60 famílias dos quarteirões 10, 11, 12, 13 e 14, no bairro Intaka, cuja vida é desfavorável em todos os aspectos sociais, econômicos e ambientais, estiveram em conflito com a empresa de desenvolvimento de Maputo Sul, devido à destruição total e parcial de suas residências, além de estarem há três anos sem indenizações. Insatisfeitos, em 26 de maio de 2014 barricaram temporariamente a circulação de caminhões que transportavam material de construção da Estrada Circular de Maputo, bem como pessoas e bens, na estrada de Zimpeto a Muhalaze.

Como tentativa de resolver o conflito, os residentes reuniram-se com os secretários de bairro para manifestarem seu descontentamento, porém estes mostraram-se sem fundamentos para explicar. A mesma fonte afirma que uma organização ambiental não-governamental criticou o processo de reassentamento das famílias afetadas pelo projeto de construção desta estrada, devido à falta de critérios claros.

Outra estratégia encontrada pela população da área metropolitana de Maputo como forma de resistência e de salvaguardar seus interesses na gestão de terrenos localizados em áreas de expansão — frequentemente sujeitos a projetos de investimento ou ao parcelamento pelas autoridades municipais — é dividir os terrenos em lotes, geralmente com dimensões de 450 m² (15 metros por 30 metros). Esse processo baseia-se nas condições pré-existentes do local, preservando as ruas já existentes, reconfigurando-as para permitir o trânsito de veículos e abrindo outras.

Nesses processos, não há intervenção de técnicos municipais nem realização de estudos de viabilidade utilizando técnicas modernas. Em vez disso, são aplicadas experiências coletivas da comunidade. Em alguns casos, os moradores contratam topógrafos para realizar o parcelamento dos lotes, que posteriormente são disponibilizados no mercado clandestino de terras.

Nesse contexto, a transferência do lote de terra dos nativos para os novos “usuários” ocorre por meio de práticas locais, em um processo conhecido como “lobolo da terra”. O lobolo, no contexto cultural moçambicano, refere-se a um dote característico das sociedades patriarcais situadas ao sul do rio Save. Tradicionalmente, trata-se de uma compensação



simbólica e material que a família do noivo entrega à família da noiva em reconhecimento pela criação e educação dela.

Quando aplicado ao contexto fundiário, o lobolo da terra simboliza o reconhecimento e a gratidão da pessoa que "adquire" o lote para com aqueles que, direta ou indiretamente, foram guardiões. Esse ato é conduzido pelas estruturas do bairro em uma cerimônia que culmina com um momento de socialização, representando boas-vindas à comunidade. Somente após o cumprimento dessa formalidade, a pessoa é oficialmente reconhecida no bairro e recebe a declaração formal da localidade.

Diferentemente da cidade da zona metropolitana de Maputo, na cidade de Xai-Xai, ocorrem poucos empreendimentos que necessitem remover a população. No entanto, a conflitualidade ocorre nos casos em que o Estado reassenta a população que sofreu com as enchentes ou quando, devido à dinâmica da cidade, há um novo parcelamento de lotes, porque a comunidade local entende que é proprietária da terra na qual o Estado pretende reassentar a população ou parcelar. Outra fonte de conflito em Xai-Xai, como já mencionado, é que as áreas periféricas "pertencem" a certas famílias ou grupos étnicos. Assim, para dar lugar à expansão da cidade, que muitas vezes resulta do aumento demográfico, a terra deixa de ter apenas valor de uso e passa a ter valor de troca (contrariando o estabelecido na lei). Este processo, devido à busca por maior lucratividade, falta de experiência ou ambição de alguns membros da comunidade, leva à ocorrência de múltiplas atribuições num mesmo lote, causando tensões entre os intervenientes.

No nosso entender, essas expropriações são continuação das práticas que se intensificaram a partir de 1987 com a aprovação do regulamento da Lei de Terras que, segundo Macamo (2014), permitiu a obtenção do direito de uso e apropriação da terra por parte de sujeitos individuais e coletivos estrangeiros para a realização, por exemplo, de atividades econômicas, assim como a possibilidade de expropriação de populações das áreas afetadas por essas atividades econômicas, ao mesmo tempo em que destaca a necessidade de pagamento de indenizações. Essas expropriações e destruições de territórios ocorrem facilitadas pelo disposto na Lei de Terras, que afirma que "a terra é propriedade do Estado", propiciando discursos como os citados por Matos (2016), de "interesse público", "interesse nacional" ou ainda "vontade popular".

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Entendemos que os problemas de posse de terra analisados em Moçambique levam ao surgimento de dois tipos distintos de conflitos identificados em função dos intervenientes no processo. O primeiro envolve as autoridades governamentais (governo central, provincial, distrital e municipal) e/ou empresas com a comunidade local; o segundo, envolve as comunidades locais e a população que procura os espaços, sendo que este muitas vezes não chega a ser, em nosso entender, um conflito social porque frequentemente envolve pessoas singulares.

Nosso foco foi evidenciar o conflito entre o Estado e/ou empresas com as comunidades locais, onde verificamos que, na zona metropolitana do Maputo, a população tende a resistir ao processo de tomada de seus espaços pelo Estado, fato que, em nossa



compreensão, resulta da percepção que estes têm sobre o valor de troca da terra, bem como pelas vivências que tiveram ao longo do tempo.

Neste caso, verifica-se a importância do pensamento de Oslender (2002) ao afirmar que o espaço não é apenas o domínio do Estado que administra, ordena e controla (representações), mas também a interação dinâmica e fluida entre as comunidades, agentes e interesses locais frente às racionalidades e intencionalidades globais, entre o indivíduo e o coletivo, entre privado e público. Os conflitos nascem nesses contextos marcados pela dominação ditadas por interesses econômicos globais e elites locais e as formas de resistências por aqueles que são desterritorializados dos seus espaços tradicionais e ou sagrados. e

Já em Xai-Xai, verifica-se uma passividade da população frente à tomada da terra pelas autoridades, o que faz com que não surjam conflitos sociais deste tipo. A tensão que tem ocorrido envolve pessoas singulares entre si, devido à desonestidade no processo de venda da terra. Em vários casos, as autoridades municipais aparecem como mediadoras, nos casos em que as autoridades dos bairros não conseguem resolver tal conflito.

Entendemos, portanto, que a situação de posse de terra em Moçambique garante a manipulação e expropriação da terra às comunidades locais, legitimando a ação do Estado e do grande capital. A abertura às empresas e modelos capitalistas no território de Moçambique ocorre nos anos 1990 e vem se consolidando com projetos cada vez mais urbanizáveis e organizando o espaço para a sua inserção no mundo globalizado. As dinâmicas capitalistas globais orientam ações de países originalmente socialistas como é o caso de China e Moçambique. Nos limites deste artigo, compreender essa nova Geopolítica que entrelaça e interfere na compreensão dos estudos da geografia urbana da geografia econômica do mundo do século XXI (RIBEIRO, 2012). Os grandes investimentos em infraestrutura alteram paisagens e ampliam conflitos locais.

Desta forma, os conflitos de terra em Moçambique precisam de pesquisas mais detalhadas e abrangentes que não podem ser feitas neste artigo. Por um lado, pela falta de fontes escritas sobre o assunto (os poucos existentes são de jornais) e, por outro lado, pela necessidade de se fazer uma pesquisa de campo. No entanto, avaliamos ser uma grande oportunidade para futuras pesquisas e linhas de ação dos pesquisadores sociais em Moçambique, em particular os geógrafos, de modo a problematizar este fenômeno e garantir que as comunidades locais residentes nas cidades e nas áreas periurbanas não sofram injustiças sociais durante a intervenção do Estado e do capital.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ) pela bolsa concedida para a execução desta pesquisa. Os agradecimentos são extensivos à equipe do Núcleo de Pesquisa e Extensão: Urbano, Território e Mudanças contemporâneas da Faculdade de Formação de Professores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (NUTEMC-FFP-UERJ), campus São Gonçalo pelo uso dos computadores e pelas conversas e debates. realizados no contexto dos temas sobre geografia urbana e luta das classes não hegemônicas.



NOTAS

- 1- A conferência de Berlim ocorreu nos anos 1884/5, cujo objetivo era resolver os conflitos territoriais engendrados pelos países europeus no Congo. Uma das decisões da tal conferência foi a partilha da África pelos colonos, devendo para tal fazerem a ocupação efetiva dos seus territórios.
- 2- Companhias majestáticas - Eram tidas como privilegiadas ou companhias de carta. Eram segundo Maloa (2016) entidades com autonomia administrativa e financeira, podendo organizar forças militares e paramilitares. Por isso Inês da Costa (1989) afirma que eram Estados dentro de outro Estado, verdadeiras Verticalidade / forças externas.
- 3- Companhia do Niassa - Segundo Maloa (2016) o alvará da Companhia de Moçambique foi de 1891 à 1941 e a da Companhia do Niassa foi de 1895 à 1929
- 4- As machambas estatais em Moçambique são áreas agrícolas onde a população pratica principalmente a agricultura familiar e referem-se a terras agrícolas que foram controladas e geridas pelo Estado, principalmente durante o período pós-independência (1975 em diante), com a nacionalização das terras. Esse modelo foi introduzido com o objetivo de garantir a segurança alimentar e apoiar a industrialização como parte das políticas de economia centralizada implementadas pelo governo da FRELIMO (Frente de Libertação de Moçambique), alinhadas ao socialismo.
- 5 Campas – são sepulturas ou tumbas. Em muitas áreas rurais, as famílias constroem cemitérios familiares; por isso, quando ocorre a expansão da cidade ou a implementação de projetos de construção, verifica-se a destruição dessas “campas”.

REFERÊNCIAS

- ÂNGELO, Patricia Manuela. *Ponte Maputo-Katembe: Reassentamentos e a produção de novas dinâmicas urbanas*. 2023.P.138. Dissertação (Mestrado em Arquitetura) - Faculdade de Arquitetura da Universidade de Porto.
- ARAUJO JUNIOR, Edmar Augusto Santos. Debate sobre a teoria da renda da terra no contexto agrícola, urbano e atual no Brasil. Dossiê: macroeconomia e desenvolvimento metropolitano, regional e local • *Cad. Metropole*, 22 (49) Sep-Dec 2020 disponível <https://doi.org/10.1590/2236-9996.2020-4903>
- ARAUJO, Manuel. G Mendes. Os Espaços Urbanos em Moçambique. *GEOSP Espaço e Tempo*, São Paulo, vol. 14, p. 165-182, 2003
- BRUCE, J. W. *Questões de Posse da Terra em África: Uma visão Global* . 1992. Disponível: [Questões de posse da terra em África : uma visão global / John W. Bruce - Catalog - UW-Madison Libraries](#). Consulta em 10 de outubro de 2025.
- CORRÊA, Roberto Lobato. *Espaço Urbano*. Editora Arte, São Paulo. 1989.
- FONSECA, Bráulio Sebastião. Os países africanos e o amanhã nas regiões no sul global em era de globalização. *Boletim IPPUR/UFRJ*, nº 74, 31 de outubro de 2023.
- HARVEY, David. *17 Contradições e o fim do capitalismo*. São Paulo: Boitempo, 2016.
- LÊNIN, Vladimir. *Capitalismo e agricultura nos Estados Unidos*: Novos dados sobre as leis do desenvolvimento do Capitalismo na agricultura. São Paulo: Brasil Debates, 1980.
- LIMA, João Carlos M. Conflitos entre saberes no processo de urbanização: as tradições das comunidades e o planeamento do estado no município de Mocuba. In: BRAÇO, António Domingos & Mulhaisse Raimundo Alberto (org.). *Por um desenvolvimento Sustentável: experiências de pesquisa em Moçambique*. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2018, p. 136-169.
- LEFEBVRE, Henry. *Direito à cidade*. São Paulo: Centauro, 4ª. Edição, 2006.
- LOJKINE, J. “Existe uma renda fundiária urbana?” In: FORTI, R. (org.). *Marxismo e Urbanismo Capitalista: textos críticos*. Editora Ciências Humanas. São Paulo. 1979.
- LOJKINE, Jean. *O Estado Capitalista e a Questão Urbana*. Segunda edição, São Paulo, 1997.



- MACUA. Chineses constroem 5000 habitacoes na malola. In: log *Moçambique para todos*. Maputo. Setembo de 2011. Disponível: https://macua.blogs.com/moambique_para_todos/2011/09/chineses-constroem-5000-habitacoes-na-matola.html
- MACUA. Guerra por terra em Chihango. In: Macua. Blog *Moçambique para todos*. Maputo, agosto de 2013. Disponível em https://macua.blogs.com/moambique_para_todos/2013/08/guerra-por-terra-em-chihango.htm
- MALOA, Joaquim Miranda. *A Urbanização em Moçambique: Uma Proposta de Interpretação*. 2016. P.373. Tese (Doutorado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Sociais da Universidade São Paulo
- MANDAMULE, Uacitissa António. Discurso sobre o regime de propriedade da terra em Moçambique. *Revista Nere*, vol N°. 38 - Dossiê 2017 - ISSN: 1806-6755.
- MARX, Karl. *O Capital*. V. III, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- MATOS, Salomão. Conflitos de terra em nos bairros de expansão na Matola. 2016. P.147. Dissertação (Mestrado em Gestão de Riscos Ambientais) – Faculdade de Ciências de Terra e Ambiente, Universidade Pedagógica.
- MOÇAMBIQUE. Assembleia da República. *Decreto 60*, 2006.
- MOÇAMBIQUE. Assembleia da República. *Lei n° 19/97*, de 1 de outubro de 1997.
- MUCHACONA, Jorge João. Relação Sociopolítico e Conflitos de Terras: Encruzilhada Entre a Tradição e a Modernidade no Contexto Moçambicano. In 6º Seminário Fluminense Pós Graduação em História: Histórias e Parceiros. ANPUH.Niterói : Universidade Fluminense.
- NASCIMENTO, Edson, & MATIAS, Lindon F. EXPANSÃO URBANA E DESIGUALDADE SOCIOESPACIAL: UMA ANÁLISE DA CIDADE DE PONTA GROSSA (PR). *Ra'e Ga: O Espaço Geográfico Em Análise*, 23. 2011. <https://doi.org/10.5380/raega.v23i0.24833>
- NEGRÃO, José. *Mercado de Terras Urbanas em Moçambique*. Maputo: Alcance editores, 2011.
- NEWITT, Malyn. *História de Moçambique*. Mira-Sintra-Mem Martins: Publicações Europa-América, 1997
- NGOENHA, Severino Elias. *Filosofia Africana: Das Independências às Liberdades*. Maputo. Edições Paulistas-África, 1993.
- RODNEY, Walter. Como a Europa subdesenvolveu a África, in *NOVACULTURA*. info. publicado em 2 de fev. de 2023. Disponível: <https://www.novacultura.info/post/2022/02/02/a-contribuicao-da-africa-no-desenvolvimento-capitalista-da-europa>. Consulta em 2 de fevereiro de 2025.
- OSLENDER, U. Espacio, lugar y movimientos sociales: hacia una espacialidad de resistencia. *Scripta Nova. Revista Electrónica de Geografía y Ciencias Sociales*, Barcelona, v. 6, n. 115, 1 jun. 2002. Disponível em: <http://www.ub.es/geocrit/sn/sn-115.htm>
- OSORIO, Jaime. *O Estado no centro da mundialização - a sociedade civil o tema do poder*. São Paulo: Expressão Popular, 2019.
- OSTROM, E. La gouvernance des biens comuns: pour une nouvelle approche des ressources naturelles. Bruxelles: De BOECK, 2010. 43 *Revista NERA* – ANO 20, N°. 38 - Dossiê 2017 - ISSN: 1806-6755.
- OZAWA, Eri. Debaixo da Ponte: Impactos Sociais do Reassentamento Populacional na Catembe. *Observatório Rural*. Vol N° 32, 2018.
- RAIMUNDO, Ines. O Ciclo Vicioso do Deslocamento Forçado e a Formação do Espaço Incompleto em Moçambique. Rio de Janeiro. *GEOUERJ*. 2020.
- RAMOS, Tatiana T. A ênfase na espacialidade da ação e no conflito como proposta de descentralização teórico-político. In: *XIII Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação em Geografia*; São Paulo: ANPEGE, 2019.
- RIBEIRO, Ana Clara Torres. Territórios da Sociedade, impulsos globais e pensamento analítico: por uma Cartografia da ação. *Revista Tamoios*, São Gonçalo, v. 8, n. 1, 2012. DOI: 10.12957/tamoios.2012.3295. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/tamoios/article/view/3295>. Acesso em: 23 nov. 2025.
- SANTOS, Milton. *A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo. Razão e Emoção*. São Paulo: Hucitec. 1996.
- WEBER, Max. *A Economia e Sociedade*. Ed. Unib. Brasília. 2000, Vol.1